

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 14.11 do Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estimular processos contínuos de autoavaliação e de avaliação externa das instituições de educação superior.”

### JUSTIFICAÇÃO

Somente a autoavaliação é insuficiente para prevenir tendências de autoindulgência e falta de compromisso com padrões internacionalizados. O olhar externo é indispensável para comparar práticas, identificar pontos cegos e induzir as instituições a corrigir rapidamente rumos metodológicos e de gestão administrativa.



\* C D 2 5 6 2 1 3 0 6 7 5 0 0 \*